



Apresentado em Reunião

09 de Fevereiro de 2022

Foi deliberado aprovar.

*[Handwritten signatures and names: A. Simão, Rui Eugénio, Natália, Helena Brito]*

## PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL PARA O ANO 2022

Considerando o art.º 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), e os art.ºs 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo, aquando da elaboração do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

### 1. Prémios de desempenho

Atendendo às verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho deverá, fixar-se, fundamentadamente, o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos (art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

### 2. Alteração do posicionamento remuneratório

Determinar o montante máximo a afetar para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

2.1 *Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório* (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);

2.2 *Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária*, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, também, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º e art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);

2.3 *Alteração excecional do posicionamento remuneratório*, com a indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, também, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º e art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

### 3. Recrutamento de trabalhadores para ocupação de novos postos de trabalho

Determinação do montante máximo a utilizar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (alínea a) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

Nestes termos e considerando o Orçamento da Câmara Municipal de Beja aprovado para o ano 2022, propõe-se ao órgão executivo, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o seguinte:

**1. Prémios de desempenho**

Não houve lugar a dotação orçamental.

**2. Alteração do posicionamento remuneratório**

A dotação orçamental corresponde a 55.571,18€<sup>(\*)</sup>.

**3. Recrutamento de trabalhadores para ocupação de novos postos de trabalho**

A dotação orçamental corresponde a 770.825,28€.

A decisão do órgão executivo deverá ser tornada pública, nos termos do n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, mediante afixação em local adequado das respetivas instalações e publicação no sítio da internet desta Autarquia.

Beja, 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara



Paulo Jorge Lúcio Arsénio

<sup>(\*)</sup> Foi inscrito em orçamento, por lapso, o montante de 354.110,00€.